

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ATA – 20/06/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pelo Instrumento Legal: Portaria CMC/061/2024, de 06 de março de 2024, estando presentes os membros André Sanches Candreva, Daniely Aparecida Barbosa e Mariane Santos Reis de Castro, para iniciar os trabalhos de conferência da documentação para habilitação dos interessados referente ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, na forma dos artigos nº 74, IV e nº 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3417 de 18/03/2024, no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br/app/editais/21300413000161/2024/9. Conforme item 1.8 do Edital, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Congonhas se reunirá sempre que houver a recepção de nova proponente. Desta forma, a comissão verificou que havia uma nova proponente credenciada no procedimento, cujo conteúdo da documentação será disponibilizado no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, após a conferência preliminar da documentação. O proponente FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS, CNPJ 47.666.692/0001-75 apresentou documentação, conforme especificado abaixo:

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Reis

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES

Empresa: FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS			
CNPJ: 47.666.692/0001-75			
Item	Declaração	Doc. Anexado?	Doc. está de acordo?
6.8.3	Declaração de ciência e preenchimento dos requisitos da habilitação	S	S
6.8.2	Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação	S	S
6.8.4	Declaração de empregador pessoa jurídica	S	S
6.8.5	Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social	S	S
6.8.1	Requerimento de Participação	N	N
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 b.2/b.7	Ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou com todas as alterações	S	S
6.8.6 b.1	Documento de identificação do representante legal	S	S
HABILITAÇÃO TÉCNICA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 a.1/a.4	Atestado de Capacidade Técnica	N	N
6.8.6 a.6	Relação de estabelecimentos	N	N
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 d.1	Certidão negativa de falência ou concordata	N	N
6.8.6 d.2	Balanço Patrimonial	S	N

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 c.1	CNPJ	S	S
6.8.6 c.2	Certidão de Regularidade Fazenda Federal	N	N
6.8.6 c.3	Certificado de Regularidade FGTS	S	S
6.8.6 c.4	Certidão negativa de débitos trabalhistas	S	S
6.8.6 c.5	Regularidade Fazenda Municipal	N	N
6.8.6 c.6	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal	S	S
RESULTADO		INABILITADA	

A empresa foi declarada INABILITADA por não ter apresentado a documentação obrigatória assinalada com "N" na tabela acima conforme solicitado no Edital, não impedindo, entretanto, sua posterior Habilitação, caso seja enviada a documentação não anexada e a documentação em desacordo, considerando o item 1.8 do Edital.

Toda a documentação anexada pelo proponente será disponibilizada no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no link <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, conforme item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, após publicação da Ata no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas.

Congonhas, 20 de junho de 2024



ANDRÉ SANCHES CANDREVA



MARIANE SANTOS REIS DE CASTRO



DANIELY APARECIDA BARBOSA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.666.692/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2022
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA				
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREEFLAG CORRETORA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRIG FARIA LIMA		NÚMERO 1811	COMPLEMENTO SALA 1119	
CEP 01.452-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAVARES@SOLUCOESRBROCHEDO.COM.BR		TELEFONE (31) 9850-9500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 08:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024



CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0

Contribuinte : FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E
CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV BRIG FARIA LIMA 1811 SALA 1119

Bairro : JARDIM PAULISTANO

CEP : 01452-001

Telefone : (11) 2163-9500

Início de Funcionamento : 22/08/2022

Data de Inscrição : 22/08/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 015.094.0338-8

Última Atualização Cadastral : 27/03/2023

Credenciamento DEC : 22/08/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	22/08/2022
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	22/08/2022
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Principal	22/08/2022
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	22/08/2022
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	22/08/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	22/08/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	22/08/2022
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	22/08/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.234-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	22/08/2022	ISS	5	
2038	22/08/2022	ISS	5	
2496	22/08/2022	ISS	5	
3115	22/08/2022	ISS	5	
3158	22/08/2022	ISS	5	
3654	22/08/2022	ISS	5	
5762	22/08/2022	ISS	5	
5895	22/08/2022	ISS	2	
6050	22/08/2022	ISS	5	
6084	22/08/2022	ISS	5	
6092	22/08/2022	ISS	5	
6114	22/08/2022	ISS	5	
6130	22/08/2022	ISS	2	
6173	22/08/2022	ISS	5	
6190	22/08/2022	ISS	5	
6221	22/08/2022	ISS	2	
6238	22/08/2022	ISS	5	
6297	22/08/2022	ISS	5	
6298	22/08/2022	ISS	5	
6301	22/08/2022	ISS	2	
6302	22/08/2022	ISS	2	
6303	22/08/2022	ISS	2	
32204	22/08/2022	TFE	-	

Expedida em 23/05/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p3CYa8s7**

Data de validade: **23/08/2024**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, declara, sob as penas da lei, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no aludido Procedimento de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024



CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

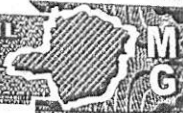


CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2217238917

NOME
CAIO HENRIQUE ASSUNCAO ANTUNES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG12851056 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 091.642.526-63 12/05/1988

FILIAÇÃO
 JONAS ANTUNES DA COSTA
 MARILANE ASSUNCAO
 ANTUNES DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] B

Nº REGISTRO
 03919725611

VALIDADE
 11/06/2031

1º HABILITAÇÃO
 25/08/2006

OBSERVAÇÕES
 CETVE ;



Caio Antunes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 14/06/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

66181691173
 MG595794599

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2217238917



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35239771001	CNPJ 47.666.692/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 120.815/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:48:28	CÓDIGO DE CONTROLE 200141430
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - GREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.523.841/23-1

CONTROLE INTERNET
032027219-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP Nº	
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG HUB TECNOLOGIA, CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA			PORTO EPP	★ 17 H	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1811	COMPLEMENTO Sala 1119	CEP 01452-001		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.543.063/0001-58	NIRE - SEDE 3523971117-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GABRIEL ABREU MACHADO (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28	SEQ. DOC. 1/1	
ASSINATURA: GABRIEL ABREU MACHADO: 10989500624 <small>Assinado de forma digital por GABRIEL ABREU MACHADO: 10989500624 Data: 2023.02.01 14:47:26 -03'00'</small>			DATA: 01/02/2023	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO Nº 14 ★ 17 MAR 2023 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0909(154973)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 20 MAR 2023 Carla Fátima da Silva Assessora Técnica do Registro Público RGU/2023/613-3
--	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 120.815/23-0
OBSERVAÇÕES: 		

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJARIADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800-96

30 00 30
310323

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 120.815/23-0 em 23/03/2023 da empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, NIRE nº 35239771001, protocolo sob o nº 0523841231. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 200141430. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
23 03 23



ESP
DE
14
1R 2023 ★
COLO

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE
SEGUROS LTDA”**

**CNPJ Nº. 47.666.692/0001-75
NIRE 35239771001**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito:

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, brasileiro, nascido em 31/05/1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 17229527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 103.172.586-56;

ALYSSON LELIS TAVARES, brasileiro, nascido em 31/03/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11356142-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.549.506-48;

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, brasileiro, nascido em 12/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12851056-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 091.642.526-63;

GABRIEL ABREU MACHADO, brasileiro, nascido em 15/07/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 14625804-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 109.895.006-24;

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/03/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11144410-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 072.780.246-17;

THIAGO REZENDE FERNANDES, brasileiro, nascido em 19/08/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 15027238-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 080.418.076-82.

Todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001, com seu contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35239771001, em sessão de 22/08/2022, inscrita no CNPJ nº 47.666.692/0001-75,

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

JUCESP
23 03 23

Visto
Confendo
RG: 29.292.613-3

1. Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO REZENDE FERNANDES**, acima qualificado, o qual declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, o valor de suas quotas na sociedade, e, razão da redução do capital social.
2. Em decorrência da saída do sócio **THIAGO REZENDE FERNANDES**, e com a liquidação e devolução do montante de suas quotas, decide os sócios remanescentes **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES**, **ALYSSON LELIS TAVARES**, **CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES**, **GABRIEL ABREU MACHADO**, e **JUNIO SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**, em face do que determina as disposições legais pertinentes, e o Art. 1.084 e seus parágrafos, reduzir o Capital Social da sociedade através da diminuição proporcional de sua participação, por considerar o mesmo excessivo ao objetivo da sociedade. Desta forma o capital social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **é reduzido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas).

2.1 Conforme artigo 71 da Lei Complementar (123/06), as empresas que são enquadradas como ME ou EPP, ficam dispensadas das publicações, independentemente do motivo da redução.
3. Diante do exposto, a "**Cláusula Quinta**" do Contrato Social da Sociedade passa vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em **50.000 (cinquenta mil quotas)**, com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES	10.000	10.000,00
ALYSSON LELIS TAVARES	10.000	10.000,00
CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES	10.000	10.000,00
GABRIEL ABREU MACHADO	10.000	10.000,00

JUCESP
23 03 23



JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de um dos sócios se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 dias. Nos 30 dias subsequentes à notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade vide (artigo 1.029, parágrafo único, do CC). Do contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída do sócio com o recebimento por este do valor de sua quota ou participação social. Desta forma, salvo disposição em contrário, o valor da quota social será apurado em balanço especialmente levantado e pago ao sócio que se retira. A sociedade tem até 90 dias após a saída do sócio, para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, vide (artigo 1.031 do CC). Não obstante, vale destacar a importância da observância do procedimento previsto nos parágrafos do artigo 1.084 do mesmo código, que regula hipótese diversa, qual seja, a de redução do capital por ser este excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II do CC).

Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído, por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa. A exclusão de que trata este parágrafo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago da seguinte forma, a sociedade tem até 90 dias após a saída para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. Os sócios remanescentes poderão optar pela redução do capital social conforme mencionado no parágrafo acima.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas a terceiros. Caso algum sócio queira vender suas quotas, a venda deverá ser feita para os sócios remanescentes, e o capital será dividido de maneira proporcional para todos os sócios, de forma que a participação no capital social permaneça equilibrada.

JUCESP
23 03 23

Visto
Confendo
RG: 29.292.613-3

4. Decidem também os Sócios por alterar a "CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES" que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio **ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO**, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualmente necessárias e estritamente ligadas ao objeto social e formalizadas perante instituições bancárias e financeiras privadas ou estatais, repartições públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-3

5. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, dando-lhe a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"

CNPJ Nº. 47.666.692/0001-75

NIRE 35239771001

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, brasileiro, nascido em 31/05/1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 17229527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 103.172.586-56;

ALYSSON LELIS TAVARES, brasileiro, nascido em 31/03/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11356142-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.549.506-48;

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, brasileiro, nascido em 12/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12851056-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 091.642.526-63;

GABRIEL ABREU MACHADO, brasileiro, nascido em 15/07/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 14625804-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 109.895.006-24;

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/03/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11144410-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 072.780.246-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade tem como denominação **"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001.

Parágrafo Único – Os sócios, agindo na forma prescrita na cláusula sétima, ou os administradores, agindo na forma prescrita na cláusula oitava, poderão abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade.

JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-B

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- b) Correspondentes de instituições financeiras;
- c) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- d) Promoção de vendas;
- e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e
- h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil quotas), com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES	10.000	10.000,00
ALYSSON LELIS TAVARES	10.000	10.000,00
CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES	10.000	10.000,00
GABRIEL ABREU MACHADO	10.000	10.000,00
JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

JUCESP
23 03 23

Visto
Confendo
R.G: 29.292.613-8

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de um dos sócios se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 dias. Nos 30 dias subsequentes à notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade vide (artigo 1.029, parágrafo único, do CC). Do contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída do sócio com o recebimento por este do valor de sua quota ou participação social. Desta forma, salvo disposição em contrário, o valor da quota social será apurado em balanço especialmente levantado e pago ao sócio que se retira. A sociedade tem até 90 dias após a saída do sócio, para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, vide (artigo 1.031 do CC). Não obstante, vale destacar a importância da observância do procedimento previsto nos parágrafos do artigo 1.084 do mesmo código, que regula hipótese diversa, qual seja, a de redução do capital por ser este excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II do CC).

Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído, por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa. A exclusão de que trata este parágrafo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago da seguinte forma, a sociedade tem até 90 dias após a saída para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. Os sócios remanescentes poderão optar pela redução do capital social conforme mencionado no parágrafo acima.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas a terceiros. Caso algum sócio queira vender suas quotas, a venda deverá ser feita para os sócios remanescentes, e o capital será dividido de maneira proporcional para todos os sócios, de forma que a participação no capital social permaneça equilibrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO**, sempre em conjunto.

JUCESP
23 03 23



Parágrafo Único – Nos casos de interdição ou incapacidade de um dos sócios, seja ela relativa ou absoluta, o tutor ou curador do sócio incapaz não fará parte da administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada na forma dos Artigos 1.072 e 1.073 do Novo Código Civil, sempre por maioria de votos, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula 7ª.

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo, as seguintes matérias serão obrigatoriamente objeto de deliberação dos sócios:

- (a) Aprovação das contas da administração;
- (b) A designação e/ou destituição dos administradores;
- (c) Definição da remuneração dos administradores;
- (d) Modificação do contrato social;
- (e) Realização de incorporação, fusão, e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (g) Formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência voluntária da Sociedade.

Parágrafo Segundo – As matérias listadas nas alíneas (d) e (e) do Parágrafo 1º acima somente serão aprovadas mediante voto favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ao passo que as questões indicadas nas alíneas (b); (c) e (g) dependerão de aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio **ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO**, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00

JUCESP
20 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613-3

(cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualmente necessárias e estritamente ligadas ao objeto social e formalizadas perante instituições bancárias e financeiras privadas ou estatais, repartições públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa, no que tange aos serviços de corretagem de seguros, será exercida pelos Corretores de Seguros e regulares perante o seu órgão regulador: **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, GABRIEL ABREU MACHADO e JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA**, já qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade não se dissolverá com a insolvência, falência ou liquidação de qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros ou prejuízos da Sociedade serão apurados após a dedução de prejuízos acumulados e provisões legais e após, ainda, da constituição de reservas que venham

JUCESP
23 03 23

Visto
Conferido
RG: 29.292.613/3

a ser objeto de deliberação dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios, os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados distintamente da participação no quadro societário.

Parágrafo Segundo – No curso do exercício social poderão ser preparadas demonstrações financeiras intermediárias para eventual distribuição antecipada de lucros, sempre observando o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula e as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interdito um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades. Cumpre destacar que os herdeiros do sócio falecido não podem ingressar na sociedade em substituição ao de cujus. Portanto, em princípio, o falecimento do sócio apenas ensejará a liquidação de suas quotas, com a apuração dos respectivos haveres em prol dos herdeiros, acarretando a dissolução parcial da sociedade, ou seja, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, no caso de omissão da Lei nº 10.406/2002 e deste Contrato Social, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedade por Ações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP
20 03 20

Visto
Confendo
R.G: 29.292.613-3

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA
ALVES:10317258656
Dados: 2023.02.07 14:03:57 -03'00'

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES

Assinado de forma digital por
ALYSSON LELIS
TAVARES:01254950648
Dados: 2023.02.01 22:34:47 -03'00'

ALYSSON LELIS TAVARES

CAIO HENRIQUE ASSUNCAO
Assinado de forma digital por
CAIO HENRIQUE ASSUNCAO
ANTUNES:09164252663
Dados: 2023.02.07 20:01:11
-03'00'

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO
ANTUNES

GABRIEL ABREU MACHADO:10989500624
Assinado de forma digital por
GABRIEL ABREU
MACHADO:10989500624
Dados: 2023.02.07 12:09:51
-03'00'

GABRIEL ABREU MACHADO

ASSINADO DIGITALMENTE
JUNIO SEBASTIAO GONCALVES DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://receptra.gov.br/assinador-digital>

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE
ALMEIDA

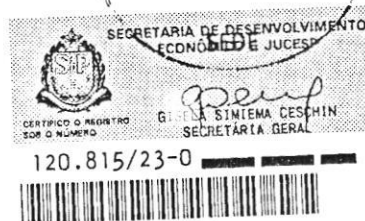
THIAGO REZENDE FERNANDES:08041807682
Assinado de forma digital por
THIAGO REZENDE
FERNANDES:08041807682
Dados: 2023.03.01 17:14:07
-03'00'

THIAGO REZENDE FERNANDES

JUCESP

14

23 MAR 2023



JUCESP

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTÊNTICIDADE

Eu **João Aprobato Neto**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade profissional nº 219152/O-6, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, inscrito nº CPF nº 269.649.348-04, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas digitais neste documento são autênticas e condizem com as normas de certificados digitais e-CPF, padrão ICP –Brasil, bem como todos os documentos anexo ao processo são autênticos e condizem com o original.

Documentos:

1. (3 vias da 1ª Alteração Contratual – 11 páginas cada);
2. (Capa da Requerimento – 10 páginas);
3. (Declaração de Licenciamento Integrado – 6 páginas);
4. (Fichas Cadastral FC1 – 1 páginas);
5. (Fichas Cadastral FC2 – 6 páginas);
6. (Relatório de apoio de outras cláusulas – 1 páginas);
7. (Documento Básico de Entrada - DBE – 1 páginas);
8. (Documento Básico de Entrada - DBE – 1 páginas); e
9. (Cópia do CRC do Contador - **João Aprobato Neto** – 1 página).

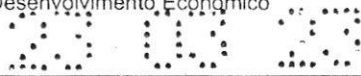
São Paulo – SP, 03 de março de 2023


João Aprobato Neto
Contador



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

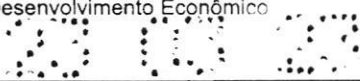
Nº DO PROTOCOLO 032027230-3	NIRE 3523977100-1	NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO 4. Decidem também os Sócios por alterar a "CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES" que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES - A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). -Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto. -Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualm
--



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



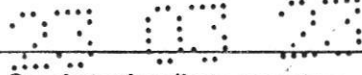
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 080.418.076-82		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP		
MUNICÍPIO				UF	PAIS		
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



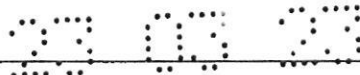
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 037027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 103.172.586-56	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av., etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - DEZ MIL REAIS					
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 012.549.506-48	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



23 03 23

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 091.642.526-63	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



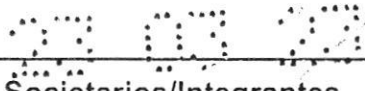
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 109.895.006-24	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 072.780.246-17	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - DEZ MIL REAIS					
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

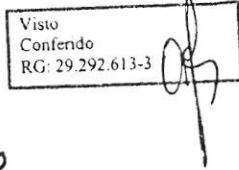
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN2249170639

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 47.666.692/0001-75
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	 DEFERIDO DBE
Número de Controle: SP11899588 - 47666692000175	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GABRIEL ABREU MACHADO	CPF 109.895.006-24
LOCAL	DATA 24/01/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.338.180/0001-04

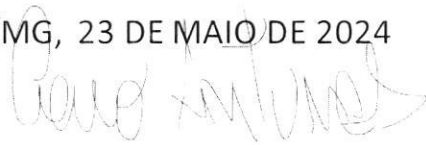
Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP,, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO (X).

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024



CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.666.692/0001-75
Certidão nº: 35895229/2024
Expedição: 23/05/2024, às 08:41:20
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.666.692/0001-75, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.666.692/0001-75
Razão Social: FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 SL 1119 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060302425920204400

Informação obtida em 20/06/2024 10:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

Ativo		Passivo	
Circulante	50.230,46	Circulante	50.230,46
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.230,46	Obrigações Tributárias	230,46
Bens Numerários	10.230,46	Impostos e Contribuições a Recolher	230,46
Outros Créditos	40.000,00	Patrimônio Líquido	50.000,00
Títulos a Receber	40.000,00	Capital Social	50.000,00
		Capital Subscrito	50.000,00

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES
Sócio
CPF: 109.895.006-24

BAZ
CONTABILIDAD
E S S
LTDA:22442978
000146

Assinado de forma
digital por BAZ
CONTABILIDADE S.S
LTDA:2244297800014
Dados: 2024.04.09
11:49:17 -03'00'

BAZ CONTABILIDADE S.S. LTDA.
CRC: 1-PR-008445/O-6 Contador
CNPJ: 22.442.978/0001-46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.666.692/0001-75
Razão Social: FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 SL 1119 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519495920204488

Informação obtida em 23/05/2024 09:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br